



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº 2603.

DE 23 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre a alteração da Lei nº 2546, de 04 de agosto de 2022.”

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

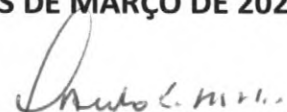
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 2546, de 04 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º- *Fica criada, instalada e denominada como **ESCOLA MUNICIPAL “JOCIEL RODRIGUES DE CAMARGO”**, Ensino de Educação Infantil – Creche e, Educação Infantil Pré-Escola, localizada na Rodovia Júlio Dal Fabbro, Km 08 - Bairro Cupim.*

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.


PAULO KENJI SASAKI

Prefeito do Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 23 de março de 2023.


WAGNER BOTELHO CORRALES

Secretário de Administração